



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

PARECER

Sala das Sessões 16/11/novembro/2004.

Ailton José de Oliveira
(Presidente)

1. ASSUNTO

Projeto de Lei nº 038/2004, do Executivo Municipal, cuja súmula altera disposições da Lei Municipal 1457, de 22 de fevereiro de 2000.

2. RELATÓRIO

O Ilustríssimo Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou perante esta Casa de Leis Projeto de Lei visando a alteração da Lei Municipal nº 1457, de 22 de fevereiro de 2000.

Com o conteúdo do Projeto de Lei pretende o Prefeito Municipal alterar o valor de referência de remuneração dos Conselheiros (Presidente e Secretário) do Conselho Tutelar, a fim de adequar a remuneração ao nível da legislação originária.

Assim sendo, consta do projeto que o teto máximo para a categoria será o da referência 135, cabendo apenas ao Presidente e Secretario do Conselho Tutelar a percepção de gratificação pelo exercício de seus cargos.

Junto às razões do projeto, aduz o representante do Executivo que o salário ora pago a tais funcionários públicos está aquém de suas responsabilidades e atribuições o que, por si só, justificaria a alteração proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Versa o presente projeto sobre o repasse de numerário existente nos cofres públicos municipais.

Desta feita, em se tratando de matéria financeira, a competência para propositura de projeto de lei é privativa ao Poder Executivo, a teor da prescrição dos artigos 132, IV e V do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como do artigo 67, IV e V da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, não havendo questionamento acerca de sua viabilidade legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ademais disso, é de se esperar que o Executivo tenha constatado a viabilidade financeira do aumento, através de estudo orçamentário específico.

Por fim, quanto ao mérito do Projeto proposto, temos que a recolocação de salários a mencionados funcionários se faz justa e correspondente às funções que desempenham junto à sociedade campolarguense.

4. VOTO

Isto posto, decidem os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, em unanimidade de votos, emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 038/2004, a fim de que o mesmo seja levado à apreciação e deliberação em Plenário.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 11 de novembro de 2004.

IVO ROQUE SCAPIN

Presidente

SAID MATTAR

Relator

DARCI ANTONIO ANDREASSA

Membro